

RESOLUÇÃO Nº 59, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre mudança de nível de empregado público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPARG) e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CISPARG**, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

CONSIDERANDO o Contrato de Consórcio assinado em 01/11/2013, anexo 3, art. 3º, I, o qual dispõe que “progressão vertical por tempo de serviço: é a progressão do empregado conforme seu tempo de emprego público e será realizada no mês em que o empregado completar cada ano de efetivo exercício no emprego” e que “a primeira progressão vertical por tempo de serviço será efetuada três anos após o ingresso do empregado nos quadros do Consórcio”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconhecido o direito a mudança de nível à empregada pública da seguinte forma:

- I. **Empregado: Rebeca Silva Rocha**
Cargo: Engenheiro Civil
Data de admissão: 15/09/2014
Nível atual: 151
Salário atual: R\$ 3.774,93
Nível após progressão: 152
Salário após progressão: R\$ 3.812,68

Art. 2º Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 15 de setembro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente